



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2020

Processo nº 214/2019.
Pregão Presencial: 001/2020.

AS PARTES:

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.668.376/0001-34, com sede nesta cidade à Rua Sete de Maio, 379, Centro, representado por seu Prefeito Municipal, Valdevino de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº. 121.663.246-49, RG: M-351424 – SSP/MG e **SUKOI ALIMENTOS LTDA EPP**, com sede na cidade de Muzambinho - MG, no endereço Rua Flamboyant, nº 350, Jardim Primavera, CEP: 37.890-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.942.789/0001-07, através de seu representante legal Sr. Rafael Henrique Cetti, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 105.753.456-08 e do RG 17.137.896 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Muzambinho - MG, no endereço Sítio Santa Maria, n.º s/n, Bairro Santa Maria, CEP 37.890-000.

DOS FUNDAMENTOS

O presente Termo Aditivo decorre da Ata de Registro de Preços nº 013/2020, firmada em 27/02/2020, conforme disposto no Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, e suas modificações e justificativa da empresa SUKOI ALIMENTOS LTDA EPP em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo vem estabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tomando por base o aumento no preço dos itens 003 – AÇÚCAR CRISTAL e 087 – ÓLEO DE SOJA VEGETAL, aumento este devidamente comprovado pela empresa SUKOI ALIMENTOS LTDA EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Item 003 – AÇÚCAR CRISTAL, atualmente vendido a R\$ 8,00(Oito reais) o pacote, a partir desta data, passará a R\$ 10,98(Dez reais e noventa e oito centavos) o pacote.

O Item 087 – ÓLEO DE SOJA VEGETAL, atualmente vendido a R\$ 3,62(Três reais e sessenta e dois centavos) o frasco, a partir desta data, passará a R\$ 3,93(Três reais e noventa e três centavos) o frasco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

CLÁUSULA TERCEIRA

Este instrumento passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, até o vencimento do instrumento inicial ou até o próximo termo aditivo que se fizer necessário.

CLÁUSULA QUARTA


As demais cláusulas constantes do ajuste inicial permanecem inalteradas até o termo final da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Monte Belo/MG, 14 de Maio de 2020.



VALDEVINO DE SOUZA
Prefeito



SUKOI ALIMENTOS LTDA EPP
RAFAEL HENRIQUE CETTI
Representante legal